



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 522/92.

Em, 14 de agosto de 1992.

Registrado às fls. 167V do livro de  
Registro de Lei nº 5  
Em, 14 de 08 de 1992  
Albino Souza

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVEN-  
TOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA  
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-  
ono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados e 100% (cem por  
cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos ser-  
vidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - O índice de percentagem con-  
sistente no artigo 1º, dividir-se-á, concedendo-se 50% (cin-  
quenta por cento) no mês de agosto fluente e o restante, será  
anuído no mês subsequente.

Art. 2º - Os recursos à cobertura para o índi-  
ce de percentagem atribuído no artigo 1º, são os já inalterá-  
veis da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data  
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto  
do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA  
PARAÍBA, Em, 14 de agosto de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Albino Souza  
Albino Souto de Oliveira  
PREFEITO